**DECRETO Nº 375/2023 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA O MÊS DE OUTUBRO DO PRESENTE ANO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (PODER EXECUTIVO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de ajustar os horários de trabalho da Administração Pública Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Não haverá expediente nas repartições pertencentes ao Poder Executivo Municipal, no dia 03 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Fica autorizado os servidores Públicos Municipais utilizarem-se da compensação de horário através do Banco de Horas, em caso de saldo positivo, para beneficiarem-se do estabelecido no artigo anterior.

**§ 1°.** Ficam autorizados os Servidores Públicos Municipais que não possuem saldo positivo no banco de horas a extensão de horário de atividades laborais para a compensação de horas, conforme trata no *caput* do presente artigo.

**§ 2º.** Fica estabelecido em caráter extraordinário que o horário de trabalho dos servidores públicos municipais que não possuem banco de horas positivas para compensação no dia 03 de novembro de 2023, será estendido em uma hora diária durante o período de 23 de outubro a 01 de novembro de 2023, de segundas às sextas-feiras.

**Art. 3º** - Fica determinado que a chefia imediata de cada secretaria observará e organizará o seu expediente de trabalho conforme previsto no **§ 1°** e no **§ 2º** do **Art. 2º** do presente decreto.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, 23 de outubro de 2023.

Registrado e Publicado

Em \_\_/\_\_/2023

Lei Municipal 1087/1993

**VANDERLEI BANDIERA**

Prefeito Municipal em Exercício

Carlo Andreas Dalcanale Filho

Servidor Designado